



Projeto de Lei nº 019/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Motorista, 01 (um) Nutricionista, 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícola e 02 (dois) Operadores de Máquinas.

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato, os seguintes profissionais:

I - 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

II - 01 (um) Nutricionista, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais;

III - 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícola, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - 02 (dois) Operadores de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.



I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2023

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para contratações emergenciais dos seguintes profissionais:

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da contratação de 01 (um) Motorista e 01 (um) Nutricionista, a justificativa para contratação de motorista se dá pelo fato de aposentadoria de servidor efetivo Paulo Fernando Silveira da Silva, considerando que se trata de serviços ininterruptos, isto é, 24h por dia, e que as escalas necessitam de um determinado número de servidores para fechar a escala de trabalho, necessitamos da contratação do profissional para o bom desempenho dos serviços prestados à comunidade, sem que haja falhas na continuidade do serviço essencial a saúde.

No que tange a contratação de Nutricionista justifica-se devido a iminência do término de contrato que será no dia 05 de julho de 2023 autorizado pela Lei Municipal nº 1489/2022, da servidora Camila Wachter. Dessa forma, a contratação segue de forma temporária até que seja efetuado o concurso público para provimento do cargo efetivo.

Outrossim, a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito Municipal necessita de 01 (um) Operador de Máquinas Agrícola e 01 (um) Operador de Máquinas, haja vista que a demanda de serviços que esta Secretaria possui é grande, devido às inúmeras solicitações existentes, as execuções da maioria destes serviços são feitas com uso de equipamento automotor, ou seja, de máquinas que realizam: carregamento de carga de terra, de cascalho, terraplanagem, colocação de tubos de concreto, conserto de bueiros, pontilhões, estradas, manutenção de vias públicas, entre outros. Por essas razões, necessitamos da contratação emergencial dos respectivos profissionais para atenderem com presteza todas as responsabilidades da Secretaria.

Nesta senda, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita de 01 (um) Operador de Máquinas Agrícola e 01 (um) Operador de Máquinas, tendo em vista a demanda dos serviços e visando um melhor atendimento aos agricultores pertencentes ao município, visto que estes profissionais desempenham grande papel no andamento dos serviços da respectiva Secretaria, uma vez que realiza diversos serviços à comunidade, como nivelamento de solos, abertura de valas, discagem de terra, entre outros. Diante disso, informamos a necessidade de contratação para atender com eficiência todas as necessidades da



comunidade, em virtude das atividades rurais serem a principal atividade econômica exercida no Município.

Desta forma, a fim de promover o bom, perfeito e fiel desempenho das atividades destas Secretarias, entendemos relevante as contratações de forma temporária e excepcional, até que se tenha Concurso Público para os referidos cargos, cabe salutar informar que estamos em fase de estudo e levantamento de dados para abertura do Concurso Público, bem como estamos aguardando alguma definição à respeito do estudo da Reforma Administrativa instituída pela Portaria nº 479/2022.

Por fim, para o funcionamento da máquina administrativa com a devida eficiência, entendemos que as funções atribuídas aos profissionais elencados no presente projeto são imprescindíveis e de interesse público para o bem coletivo, por isso solicitamos autorização para a contratação temporária pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, sendo que se extinguir os motivos que ensejaram a contratação, o contrato poderá ser rescindido antes do término previsto.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial, devido a necessidade premente dos respectivos profissionais nas Secretarias.

Gabinete do Prefeito, em 07 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



Mensagem nº 019/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 019/2023 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 01 (um) Motorista, 01 (um) Nutricionista, 02 (dois) Operadores de Máquinas Agrícola e 02 (dois) Operadores de Máquinas.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 07 de junho de 2023.

Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal